

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### PROJETO DE LEI № 314 /2023

### Cria a Política Municipal de Educação para Pessoas com Deficiências.

#### A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º São diretrizes da Política Municipal de Educação para Pessoas com Deficiência:

- I Democratização do processo de ensino e formação acadêmica, profissional e social, garantindo qualidade e efetividade no processo de inclusão social, com a participação dos alunos com deficiência e de suas famílias ou responsáveis nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;
- II Instituição de projeto político-pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações necessárias para atender às características das pessoas com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao ensino em condições de igualdade, promovendo a conquista, o exercício de sua autonomia, desenvolvimento das habilidades físicas e intelectuais no ambiente acadêmico;
- III Aprimoramento dos sistemas educacionais, visando garantir condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem, formação acadêmica, profissional, pesquisa, extensão e pós-graduação, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- IV Oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura e de metodologias de comunicação tátil para cegos e surdos-cegos;
- V Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos docentes e demais profissionais com os alunos com ou sem deficiência;
- VI Permitir o acesso e a permanência das pessoas com deficiência, por meio da adequação arquitetônica em todo o ambiente acadêmico, bem como a disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva adequada de acordo com a necessidade de cada aluno com deficiência;
- VII Promover os recursos midiáticos e tecnológicos, além de outros, que venham atender às especificidades linguísticas, intensificando as práticas pedagógicas pautadas na visualidade e na aquisição da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS e da Língua Portuguesa;
- VIII Implementação de ações pedagógicas e de comunicação com a adoção de métodos e práticas de ensino adequadas às diferenças dos alunos em geral, oferecendo alternativas que contemplem a diversidade, além de recursos de ensino e equipamentos especializados que atendam a todos alunos com e sem deficiências;
- IX Fomentar pesquisas interdisciplinares voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, bem como subsidiar a formulação de políticas



### ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

públicas intersetoriais com vistas à promoção do ensino público das condições de acessibilidade das pessoas com deficiência;

X – Garantir formação continuada de professores e profissionais na perspectiva da educação inclusiva e formação específica para o atendimento educacional especializado, aos professores do atendimento educacional especializado das Salas de Recursos, tradutores-intérpretes e instrutores de LIBRAS e agentes de apoio;

XI – Instituição de programa que vise o acompanhamento e monitoramento regular da saúde mental da pessoa com deficiência no ambiente acadêmico com informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento, bem a nutrição adequada e a terapia nutricional;

XII – Acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no ensino público;

XIII – Combater as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o desempenho educacional dos alunos com deficiência em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

XIV – Inclusão em conteúdos curriculares nos de nível infantil, fundamental, médio, superior, bacharelados, tecnológicos, pesquisa e extensão e pós-graduação de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento.

Câmara Municipal do Maracanaú, 31 de Outubro de 2023

DILLO / WINTOS!

ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA VEREADOR (BERIM)

MDB



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

#### **JUSTIFICATIVA**

O vereador Roberio Santos, integrante da Bancada do , com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei O acesso à educação pública para a pessoa com deficiência deve ser um direito garantido em todas as etapas e modalidades do ensino, inclusive, no nível superior, de modo que seja dado continuidade ao processo de inclusão social a partir da adequada formação acadêmica, profissional e social do aluno com deficiência. Para tanto, o atendimento às necessidades especificas de cada aluno com deficiência no ensino público superior do Estado deverá ser implementado segundo todas as legislações pertinentes, dando condições concretas de inclusão e acessibilidade, bem como a necessidade da destinação de recursos públicos para viabilizar a efetividade da referida política pública. Importante acrescentar que no Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no último Censo Demográfico realizado em 2010, existiam em torno de 45 (quarenta e cinco) milhões de pessoas com deficiência, de um total de 208 milhões de habitantes.

A proposta é resultante do diálogo realizado com estudantes das Universidades Públicas e visa estabelecer a criação de uma Política Muncipaç de Educação para Pessoas com Deficiência no ensino público médio do município. A finalidade é promover a inclusão social e acessibilidade à vida acadêmica, profissional e social dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, garantindo, assim, o direito de acesso ao ensino, permanência, formação, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, pós-graduação, por meio da oferta de atendimentos educacionais especializados e infraestrutura necessária de acordo com a necessidade de cada estudante.

Igual modo, a proposta visa garantir o direito à educação pública de qualidade, igualitária e equitativa, igualdade de condições de tratamento e oportunidade para o acesso e permanência no ensino público superior, bem estar social, valorização da diversidade e dignidade da pessoa humana, bem como a proteção do estudante com deficiência à qualquer ato de assédio moral, negligência, discriminação, violência ou tratamento desumano ou degradante. Assim, diante da pertinência e relevância da proposta, conto com o voto dos pares para a aprovação.

Câmara Municipal do Maracanaú, 31 de Outubro de 2023.

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA

VEREADOR.(BERIM)

MDB

PESQUISA: Eudilene Pontes, Emida Batista / Assessora Parlamentar